N. 5.

Auto de perguntas feitas ao prezo Manoel Ignacio da Sylva Alvarenga.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil setecentos noventa e sinco aos doze dias do Mês de Agosto do dito anno nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro e cazas da Fortaleza da Conceição aonde veio o Dezembargador Antonio Dinis da Cruz e Sylva Chanceller da Relloção da dita cidade, comigo João Manoel Guerreiro de Amorim Pereira Dezembargador da mesma Rellação e Escrivão nomeado para esta deligencia, achandosse tãobem o Tabulião José dos Santes Rodrígues e Araujo para effeito de faser perguntas no prezo Manoel Ignacio da Silva Alvorg* o qual mandou vir a sua prezença e dipois de posto em liberdade o passou a perguntar na forma e maneira seguinte "

Foi perguntado como se chamava de quem era filho donde era natural, que idade e officio se era cazado ou solteiro, se tinha alguas ordens, se estava em seu perfeito juizo, e sem constrangimento ou cauza que o pudesse embaraçar e que deixasse de diser verdade no que fosse perguntado.

Respondeo que se chamava Manoel Ignacio da Sylva Alvarenga filho de Ignacio da Sylva natural de Villa Rica que tinha de idade quarenta e seis annos que era solteiro. e Advogado e professor de Rethorica nesta cidade de cujas occupacoens vivia, que não tinha ordens algúas, e se achava em perfeito juizo sem motivo que o pudesse deixár de dizer verdade no que fosse perguntado.

Foi perguntado se ja dipois de estar prezo lhe havião feito algüas perguntas — respondeo que já se lhe havião feito, dipois de estar prezo primeiras, segundas, terceiras, quartos, é quintas perguntas —

Foi perguntado se estava certo no seu contheudo e se as aprovava e ratificava ou tinha que acrescentar ou diminuir :

Respondeo que estava certo no seu contheudo e respostas que havia dado e sendolhe lidas por mim Escrivão neste acto dice que erão as mesmas que se lhe havião feito e que as aprovava e ratificava de que damos fé, e que nada mais tinha que accrescentar ou diminuir.

Poi mais perguntado se elle respondente estava lembrado ou tinha certeza de que João Pedro, e José Bernardo da Sylveira Frade tivessem assestido a algúas das conversaçõens familiarea que elle respondente havia confusado haver em sua caza pois que desde as primeiras perguntas que se lhe tinhão feito athé as prezentes tinha tido bastante tempo para refletir sobre o que actualmente era perguntado.

Respondeo que quanto a João Pedro estava certo que nunca assistira as ditas conversaçõens, e que quanto a José

Bernardo algüas vezes tinha assistido por ter entrada familior na caza delle respondente =

Acareação

E logo mandou elle Desembargador Chanceller neste meamo acto vir à sua prezença a testemunha do numero primeiro da Devassa, José Bernardo da Sylveira Frade para effeito de ser acareada com o respondente na parte em que hum e outro se encontravão: e dipois de perguntar ao careado se conhecia o cariante e se era o mesmo José Bernardo da Sylveira Frade de quem havia falado, e de ter o mesmo respondido sustina de la companio de la companio de servicio de servicio de servicio de servicio de la companio del la companio de la companio del la companio de la companio del la companio de la comp respondido que sim era o mesmo, lhe mandou elle Dezembar-gador Chanceller ler por mim Escrivão o depoimento do mesmo careante na parte em que lhe dizia respeito e dipois de deferir ao meamo cariante o juramento dos Santos Evangelhos para que debaixo do mesmo declarasse se era aquelle o seu depoimento, e dipois de recebido por elle assim o prometeo fazer e dice que o depoimento que se lhe lia era o proprio que tinho prestado na Devassa e que de novo o sustentava e rati-ficava e só declarou que em quanto havía jurado que João Mar-ques tinha proferido que os Reis fasião o que querião, e que logo que fazião hún injustiça merecião ser enforcado, tem elle careante entrado na divida se o dito João Marques dice Per ou Vice Pei susteto que con carea de sustante de la careante contrato na divida se o dito João Marques dice Rey, ou Vice Rei, suposto que pelo seu costume de falar com liberdade, e contra os governos Monarquicos, não duvida que antes falasse dos Reis: e lido o dito juramento dice elle De-zembargador Chanceller ao occareado Manoel Ignacio que pelo dito jutamento se probava o contrario do que havia dito em suas respostas em cujos circunstancias ou devia retratarsse ou convencer, e mostrar que o juramento do carcante era falsso, ou produzir em hum e outro suas rezoens por onde sus-tentassem o que havião dito, e logo pelo careado foi dito que o juramento do careante em parte era verdadeiro e em parte falsec, que era verdadeiro em dizer que dipois da Academia extinta se continuação conversaçõems particulares em caza delle careado mas que estas converssaçõens nunca forão a titolo de Academia, mas sim hijas conversaçõens familiares como elle acareado tem dito e nisto ficarão firmes e concordes tanto o acareante como o acareado, foi mais dito pelo careado que tão-bem era verdadeiro o mesmo depoimento em quanto jurara que os que frequentavão mais a caza do careado e ditas conver-

saçoens erão o Medico Jacinto, o professor de Grego João Marques. e Mariano José Pereira e que nellas tão bem se achavão algúas veses ainda que ratas o professor de Medecina Vicente Gomes, o Mestre de Meninos Manoel Ferreira e o Sollano, no que tãobem ficou concorde o careante. Foi mais dito pelo ca-reado que tãobem era verdade o tersse lido em húa das ditas conversaçõens num papel impresso na lingua franceza mas que este era o Correyo de Londres, papel que não hé prohibido, e que fora fostuna o dizer o careante que era em folha de papel e em Frances pelo que se mostra que era o mesmo Correyo de Londres, e não ter noticia de outro papel escrito em Ingles que tem por titolo Correyo da Europa e hé clandestino e prohibido de cujo papel se lerão alguns discurssos tanto da parte de Inglaterra como da parte dos Francezes, e que elle cariado falla do papel intitulado Correio de Londres do qual se lerão os ditos discurssos, digo qual he que se lerão os ditos discurssos : e nesta parte discordarão o cartante do careado dizendo o carendo que se lerão discursos mas que não estava certo da ma-teria sobre que os mesmos rolavão, e afirmando o careante que discursos feitos em favor dos Francezes tratavão de louvar a Revolução, e tratavão os outros Povos como faltos de rezão, e como vegetaveis, dizendosse mais em hum delles que os Reis argamassavão o Trono com o sangue dos seus vassalos apontando para isto muitos exemplos de Imperadores, e Reis que tinhão sido o flagelo dos seus Povos ácrescentando mais que nos papeis que se lerão e erão feitos em Inglaterra se não combatta a Revolução e so tratavão sobre a questão de se dever preferir a pás, ou a continuação da Guerra, no que ficarão hum e outro firmes cada qual no que havia dito. Foi mais dito pelo careado que tão bem era verdadeiro o juramento do Careante na parte em que dizia que sua Alteza mandara re-prehender o Arcebispo de Braga pois que a chegada de huns Navios de Lisboa nas mesmas conversaçõens se dera esta novidade sem que nellas se fizesse algúa nota, e nesta parte disvondos sem que reinas e necese aquanto a notta sostentando o careante que João Marques professor de Grego fizera a reflexão que o governo estava entregue a Frades na forma que tinha dito em seu juramento com a declaração que agora fas por milhor lembrado de que a primeira ves que ouvira contar a referida reflexão ao dito João Marques não fora na casa do carcado, mas sim na Rua direita em ocazião que elle careante passava com o mesmo João Marques, e que ao dipois se tor-

nara a promover a mesma conversa e reflexão na caza do careado e desta forma ficorão firmes hum e outro no que tinhão dito pelo careado que taobem era verdadeiro o juramento do versse dito em húa das mesmas conversaçõens a respeito da agoa do Rio Jordão, que a gaseta trazin por novidade que o Papa tinha mandado ao Principe Nosso Senhor para o baptis-mo do Principe, ou Princeza húa redoma de agoa do mesmo Rio, mas que sobre esta novidade se não fizera nas conversaçoene a minima notta e nesta ultima parte discordou o ca-reente do careado dizendo que a dita novidade se contara com as outras que declarou em seu juramento para prova do fanatismo do Principe Nosso Senhor; ainda que não está certo se os circunstantes e assistentes á dita conversação fizerão algúa reflexão sobre o referido facto a excepção do professor João Marques que dice que o Reino estava entregue a Frades e o Principe Nosso Senhor cheio de fanatismo, e por esta forma ficarão cada hum firmes no que havião dito a respeito deste ponto. Foi mais dito pelo cariado que tãobem era certo o terse falado na dita conversação sobre a novidade de haver sua Alteza mandado degradados para a India, huns rapazes por cauza de huns Frades como dis o careante más que he falso o que este accrescenta de se haver falado mal do Principe Nosso Senhor por esta cauza e nesta declaração não conveio o Careante dizendo que João Marques tirara destes factos por consequencia ser o Principe Nosso Senhor hum fanatico accres-centando que os Fradrs hé que devião ser degradados e por esta forma ficarão ambos figmes cada hum no que havia respondido: Foi mais dito pelo carcado que excepto o em que tem concordado, tudo o mais que o carcante dis em seu jura-mento hé hiún pura falsistidade, e por que fazia a bem de sua defeza perguntou ao carcante se os artigos dos Direitos ou Leis estabelecidos na França que dis se lerão em hiúa das conversaçõens estavão escritos em algum livro ou folha volante. e quem era o Frances que se havia auzentado e por cuja auzencia ficara sua Alteza entregue a direcção de hum Frade. ao que respondeo o Cereante, que entre os maços de papeis ou Correios de Londres segundo o que dis o Carcado, e que trasia o Bacharel Mariano e os lera hé que vinhão insertos ou se-parados os referidos artigos dos Direitos e Leis da França que continha pequena extensão, e que quanto ao Frances lhe tinha dito João Marques que era hum que tinha sido Mes-tre do Principe Nosso Senhor, cujo nome lhe repetira mas ao pezzente lhe não lembra, e logo pelo careado lhe foi dito que tendo o careante tão grande memoria para se lembrar de factos alheios, e de que havia passado muito tempo, para os referir com tanto miudeza era signal de falsisidade o dizer que o Mestre do Principe Nosso Senhor tinha sido hum Frances e assim como nesta parte elle carcante compoem de sua ima-ginação trocando hum Italiano por hum Frances pois que o Mestre do Principe era Miguel Franzini, assim se deve julgar que em tudo o mais que refere em seu juramento ha compostura, imaginação, e menos verdade : ao que replicou o careante que quanto o dizer elle careado que os factos erão de muito tempo, certamente o não crão por que elle carcante nunca costumou hir às conversaçõens feitas de noite em caza delle careado senão dipois que o mesmo se mudará pará a Rua do Cano, e que a assistencia nesta caza não era de longo tempo mas untes de poucos Meses, e quanto ao Mestre do Princepe Nosso Senhor bem pode ser que elle Careante se equivocasse ou esquecesse da sun Nação digo da Nação do mesmo Mestre e que talves por lhe falar João Marques em nome de Franzini. elle careante o tomasse por Frances no que não insiste e só sim que lhe falara no Mestre do Princepe na forma que dice em seu juramento e concordando o careado em que o Careante só assistira às conversaçõens dipois q se tinha mudado para as cazas da Rua do Caño em tudo o mais digo do Cano em que tinhão decorrido seis meses pouco mais ou menos athé o tempo da sua prizão, ficou firme em que tudo o mais que havia dito nesta acareação era verdade, assim como tãobem o careante o ficou em que era verdade quanto havia dito em seu juramento e declarado nesta accareação e em tudo o mais nella havia dito, e tornou a instar o careado perguntandolhe se presistia em negar os factos da conversação respectivos ao cazo de Moizes e do Bezerro de ouro referidos no juramento. e se erão falssos ou verdadeiros ao que lhe respondeu o ca-reado que erão como já tinha declarado falssos e no que prezestia, e continuou mais a perguntarlhe se era verdadeiro o facto promovido em conversação em sua caza aonde dice elle careado que queria hir fazer bua Republica de animaes no Rio de Tageahi, e outro sim se era verdade que os outros socios se offrecerão ou não para hirem ao dito digo hirem viver no dito Rio ao que respondeo o careado que era falsso e dizer o cariante que elle cariodo queria hir fazer hua Republica de bichos no Rio Tageahi, e que so era verdade ter dito que tinha

dezejos de tirar hua sesmaria para os desertos do Rio Tageahi. por que era milhor viver entre os bichos do que entre os ho-mens maos, e que isto o dizia elle húa e muitas vezes nas oras de malancolia e que nenhum dos outros socios se lhe offrecera para lhe faser componhia, e lhe perguntou mais o careante se era verdade tãobem o teremse promovido em consequencia da Republica dos bichos argumentos se se deverião ou não matar os mesmos, ou conssentirsse comerem elles as suas plantas, a que lhe respondeo o careado que nunca em conssequen cia da Republica, mas só em consequencia de viver em dezerto hé que se tratarão dos ditos argumentos, perguntou mais o cariante no careado se tãobem negava que em consequircia dos louvores que davão as Republicas, e vexames e injustiças que os Monarcas fazião aos seus vassalos trouxera o Bacharel Mariano o exemplo acontecido em Inglaterro de que andondo hum official em requerimentos com o Rei e não o despachando este por longo tempo o dito official o fora esperar a hum passeyo e atirando com os requerimentos a cara do mesmo Rei tirara dipois por hún pistola e se matara, a que o accareado respondeo que era verdade o haversse contado o sobredito facto mas que fora em conssequencia de tolar a conversação sobre suicidio, e o sobre ser elle mais frequente em Inglaterra do que em outra algúa Nação e que a este respeito hé que se contara o sobredito focto e não pelos motivos que declara elle careante, ao qual elle careado declara por seu inimigo em rezão de não querer assignar os papeis que o careante foxia, em segundo lugar pelo ter o mesmo careante amençado, em terceiro lugar, por que em consequencia da mesma inimizade hé que forjou esta accuzação, da mesma forma que teve permeditada. outra contra o Mestre de Campo Bahia por passear na sua baranda com o barrete na cabeça tendo o orutorio aberto, e que dipoia receandosse da denuncia lhe escrevera húa carto de as outras folhas de papel, e que o mesmo careante era falho de temor de Deos por se não confessar dois, e tres annos de que havia documentos publicos em auttos, a cujas criminacoens respondeo o careante que o careado nao havia dar pro-vas do que dizia menos da dezobriga por quanto pode mos-trar que elle careante se não dera o rol ao Cura da Sé mas fora por este não faser a sua obrigação canonica indo elle mesmo ou algum seu coadjutor pelas cazas a tomar os fregueses a rol antes chegando a mandar rapazes e de má conduta e sem ordens alguas a tomar o rol os ditos fregueses como era

publico, e que o cariante estimulado disso como dice muitas vezes se não quizera dar o rol aos ditos rapazes mas o accareado não mostrara por modo algum que elle careante e sua familia se não confessassem, pois se assim fosse estaria segregado da Igreja pelo que dipois de varios argumentos que entre si tiverão o careante e careado vindo a ficar por fim am-bos firmes em que tinhão dito a verdade em seus argumentos e respostas houve elle Dezembargador este Auto de perguntas e acareação por acabado, e sendo mandado separar o acareante para serem lidas as perguntas ao careado dice erão as mesmas que se lhe havião feito e respostas que a ellas havia dado e que as aprovava e ratificava de que damos nossas fés e tornando a entrar o mesmo careante foi lido a hum e outro o autro de accareação, e dipois de o terem ouvido ler é de terem recebido hum e outro o juramento para declararem debaixo delle se era verdade quanto tinhão dito a respeito de terceiro dicerão que tudo quanto constava do mesmo Auto era o mesmo que havião dito e respondido e que por isso o aprovavão e ratificavão de que damos nossas fés e que táobem debaixo do juramento que recebido tinhão declaravão ser verdade sudo o que havião dito nesta acareação a respeito de ter-ceiro de que elle Dezembargador Chanceller mandou fazer este Auto que assignou comigo escrivão nomeado para esta deligencia, co mo Tabalião de tãobem assistio e com o acareante José Bernardo da Sylveira e accariado Manoel Ignacio da Sylva Alvarenga e Eu João Manoel Guerreiro de Amorim Pereira Escrivão nomeado para esta deligencia o escrevi e assignei. Silva

João Manoel Guerr de Amorim Pr Mei Igne da S' Alvar Jose Bernd da Sylv Frade José dos Santos Roiz, Ar